MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000
Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br
e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI Nº 848/2010

De 29 de novembro de 2010.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2010-2013 e dá outras providências.

EVERALDO JOSÉ RANSONI, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas físicas e financeiras do Plano Plurianual para o Quadriênio 2010-2013 conforme os anexos desta lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo, autorizado a alterar, mediante Decreto, os quantitativos físicos e financeiros constantes no anexo II e III quanto a Programação Físico Financeira.

Art. 3º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim e compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 4º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 5º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 6º As demais disposições na lei original 825/2009, que aprova o Plano Plurianual 2010-2013 permanecem inalteradas.

Art. 7 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8 Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cerrito, (SC) 29 de novembro de 2010.

EVERALDO JOSÉ RANSONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, na data supra.